



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF ad Referendum nº 1, de 29 de setembro de 2023.

Aprova o Modelo Técnico Consolidado do Desastre em atendimento a Deliberação CIF nº 647.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o TTAC, a deliberação CIF nº Deliberação CIF nº 647, de 16 de dezembro de 2022, os produtos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho do Modelo Técnico Consolidado, anexos a essa deliberação, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Referendar, nos termos desta, a Deliberação CIF 704/2023 que aprovou o Modelo Técnico Consolidado do Desastre sob a forma dos dois produtos anexos a esta deliberação, a saber:
 - a) Produto 01 - PLANILHA DE DANOS x VETORES DE DANOS – Modelo Técnico Consolidado;
 - b) Produto 02 - Texto dissertativo – Modelo Técnico Consolidado;
2. As Câmaras Técnicas devem observar o modelo conceitual, reportando pretensão de sua alteração em pleitos de deliberações quando da solicitação de pauta, incluindo sugestão de texto alterado a ser consolidado em nova versão do Modelo Consolidado do Desastre em documento que destaque as propostas de alteração.
3. Encaminhar a presente deliberação à Instância de Assessoramento Jurídico, acompanhada do Ofício CT-GRSA nº 044/2023 para análise e posterior encaminhamento ao Juízo da causa visando a utilização dos Modelos Conceitual e Técnico no processo principal, com reflexo nos Eixos Prioritários.
4. As Câmaras Técnicas Socioambientais deverão analisar os programas, projetos e ações em curso e verificar a sua necessidade de revisão de ofício, nos termos da Cláusula 203 do TTAC, submetendo-as ao CIF no prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período, assegurada a participação da Fundação Renova;
5. Estabelecer Grupo de Trabalho, sob coordenação da CTOS, para elaboração de proposta de complementação de Detalhamento Socioeconômico do Modelo Técnico Consolidado do Desastre, aprovado no item 1 da presente deliberação, bem como considerar a base conceitual aprovada pela Deliberação CIF 647. Além das Câmaras Técnicas socioeconômicas que compõem o GT, os órgãos ambientais, de recursos hídricos, de assistência social, agrícolas e demais que forem necessários, tanto no âmbito federal, quanto estaduais e municipais de Minas Gerais e do Espírito Santo e as Instituições de Justiça serão convidados a indicar representantes em até 30 (trinta) dias. O grupo de trabalho deverá se reunir em 60 (sessenta) dias e apresentar proposta de plano de trabalho até a reunião ordinária subsequente do CIF, contendo proposta para contemplar ao menos:

- a) Dano socioeconômico associado ao respectivo macrodano ambiental relatado no produto do item 1.a desta deliberação (Produto 01 - PLANILHA DE DANOS x VETORES DE DANOS – Modelo Técnico Consolidado), caso exista;
- b) Apresentação da fundamentação dos estudos e monitoramentos solicitados para fins de sua catalogação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 19/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17194845** e o código CRC **A7EB2BE5**.